



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 5.322, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acrescenta dispositivo na Lei nº 2.533, de 21 de maio de 1991, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde COMUS, a Conferência Municipal de Saúde e cria o Fundo Municipal de Saúde.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2.533, de 21 de maio de 1991, passa a vigorar acrescido do § que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art..2º

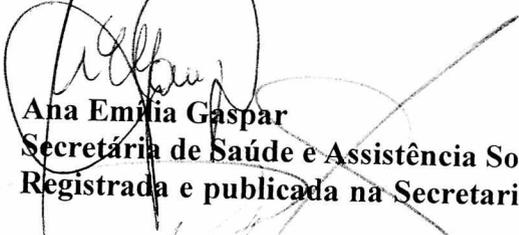
. . .

§7º O edital para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde – COMUS deverá ser publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. “

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21

de dezembro de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 196/2011

OK legs
OK leis